



# PREFEITURA DE BEZERROS

## GABINETE DO PREFEITO



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**LEI Nº 1.331 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Bezerros, a "**Semana Municipal do Ciclismo**", a ser comemorada anualmente, no mês de agosto, coincidindo na semana que contemple o dia 19 de agosto.

**Artigo 2º** - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

- I-** Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II-** Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III-** Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.
- IV-** Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Artigo 3º** - A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Artigo 4º** - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, 10 de abril de 2019.

**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Prefeito